



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Mandados de Segurança nº 2075184-69.2016

Impetrante: Twitter Brasil Rede de Informações Ltda.

Vistos.

Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, contra ato judicial que determinou o fornecimento, pelo impetrante, de dados cadastrais completos e números dos IPs das máquinas utilizadas para registro do perfil “Lula Inflado - @lulainflado”, sob pena de desobediência, sem, que constasse, no entanto, o atendimento aos requisitos legais para quebra de sigilo previstos no artigo 22, parágrafo único, I a II, da Lei 12.965/2014.

Na inicial os advogados do impetrante afirmam que não se trata de recusa injustificada no fornecimento dos dados, mas de resguardar o direito de seu cliente diante da ausência de apreciação expressa, por parte do Juízo, dos requisitos legais para quebra de sigilo de dados.

As alegações vieram instruídas com documentos.

A análise perfunctória dos autos, como convém em sede de liminar, permite concluir pela presença dos requisitos necessários à sua concessão. Isso posto, **concedo a liminar pleiteada**, para suspender os efeitos das decisões copiadas às fls 104, 112 e 121, proferidas, respectivamente, em 02/10/2015, 08/01/2016 e 18/02/2016, pela autoridade apontada como coatora, devendo esta se abster de qualquer medida judicial contrária ao impetrante até o julgamento do mérito deste *writ*.

Expeça-se o quanto necessário ao cumprimento da ordem.

Cumprida esta decisão, requisitem-se as informações,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

encaminhando-se, em seguida, os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Intime-se.

São Paulo, 15 de abril de 2016.

Fábio Gouvêa
Relator